



## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DA UNIFAP

### EDITAL Nº 002/2025 – DPQ/ PROPESPG/UNIFAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROPESPG/UNIFAP) em consonância com Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo de seleção de projetos e docentes orientadores(as) no âmbito da Instituição a submeterem propostas de candidatura à concessão de bolsas de iniciação científica (IC) em nível de graduação. Esta chamada é complementada pela Resolução Normativa N.º 017/2006-CNPq e pela Resolução N.º 001/06-UNIFAP.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção de projetos e docentes orientadores(as), e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP, nas diferentes modalidades.

**1.2.** São objetivos do Programa:

- a) Incentivar docentes-pesquisadores(as) a envolverem discentes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- b) Estimular a vocação científica e o desenvolvimento de talentos potenciais entre estudantes de graduação, por meio da participação em projetos de pesquisa sob a orientação de docentes-pesquisadores(as), propiciando aos(às) bolsistas o aprendizado de técnicas e métodos de investigação;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aptos à atuação no campo da pesquisa, ampliando suas perspectivas profissionais presentes e futuras;
- d) Otimizar o tempo médio de permanência dos(as) alunos(as) na pós-graduação, promovendo o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**1.3.** O quantitativo de bolsas será de 91 (noventa e uma) cotas disponibilizadas para o período 2025/2027 pelo CNPq - Chamada CNPq Nº 05/2024 (51 cotas/bolsas PIBIC) e Chamada CNPq Nº 11/2024 (40 cotas/bolsas PIBIC-Af).

**1.3.1** O quantitativo de bolsas PIBIC-Af (CNPq) será de 29 bolsas/cotas aos beneficiários de políticas de ação afirmativa e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas (Conforme item



5.4 da Chamada CNPq/MIR N° 11/2024). Essas bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em IES públicas no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

**1.3.2** O quantitativo de bolsas PIBIC-Af do Ministério da Igualdade Racial (MIR) será de 11 cotas/bolsas destinadas exclusivamente a estudantes negros (Conforme Objeto do TED N° 09/2024) que visa apoiar o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica às instituições participantes da Chamada PIBIC-Af 2024-2027 com ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros no Ensino Superior. Busca-se ampliar as oportunidades de formação acadêmica e científica para a população negra ingressa nas instituições de Ensino Superior Públicas.

**1.4.** Quanto à disponibilidade de oferta pela UNIFAP será de 78 (setenta e oito) cotas/bolsas que serão distribuídas com recursos da UNIFAP (PROBIC/UNIFAP), 62 (sessenta e duas) cota/bolsas e para Ações Afirmativas (PROBIC-AF/UNIFAP), 16 (dezesesseis) cotas/bolsas, conforme distribuída no Quadro 1 deste Edital.

**1.4.1.** Docentes não contemplados com as bolsas do CNPq ou UNIFAP podem optar pelo cadastro automático da Iniciação Científica na Modalidade Voluntária no PROVIC-IC (Programa Voluntário de Iniciação Científica).

**1.5.** As bolsas concedidas pelo CNPq e UNIFAP são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ambas com duração de 12 meses, vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**1.6.** As bolsas serão concedidas respeitando o ranking do resultado final na seguinte ordem das modalidades:

**PIBIC/CNPq** – Bolsas financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

**PIBIC-AF/CNPq** – Bolsas voltadas às Ações Afirmativas, financiadas pelo CNPq;

**PROBIC/UNIFAP** – Bolsas financiadas com recursos da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);

**PROBIC-AF/UNIFAP** – Bolsas para Ações Afirmativas, financiadas pela UNIFAP.



**1.7.** Haverá a reserva de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cotas (UNIFAP e CNPq) aos pesquisadores lotados fora da sede (Campi de Santana, Mazagão e Binacional), sendo contemplados com cotas do CNPq.

**1.7.1.** Os pesquisadores que se habilitarem como lotados fora da sede e não contemplados com a bolsa/cota, participarão na ampla concorrência.

**1.7.2.** Em caso do não preenchimento das vagas destinadas aos Campi de Santana, Mazagão e Binacional, essas serão destinadas à ampla concorrência.

**1.8.** O cancelamento da bolsa poderá ocorrer:

- a) Por desistência do(a) bolsista, com ciência do(a) orientador(a);
- b) A pedido do(a) orientador(a), mediante justificativa formal ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP;
- c) Pelo não cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- d) Em decorrência de restrições orçamentárias impostas pelo CNPq ou pela UNIFAP.

## **2. REQUISITOS DO ORIENTADOR**

**2.1.** Para concorrer às bolsas nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq, o(a) candidato(a) à função de orientador(a) deverá ser professor(a) efetivo(a) lotado na UNIFAP, estar lotado(s) em um dos Campi da instituição e atuar em regime de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva, com titulação de doutor(a), coordenando ou colaborando em um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa (DPQ) da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno ou externo, sendo a UNIFAP como instituição executora do projeto de pesquisa, conforme Resolução Normativa RN-17/2006-CNPq e apresentar cronograma de execução ativo até 31 de agosto de 2026, no mínimo.

**2.2.** Para as bolsas da modalidade PROBIC/UNIFAP, poderão se candidatar docentes com titulação de Mestre(a) ou Doutor(a). Entretanto, candidatos(as) com título de Mestre deverão concorrer exclusivamente às vagas destinadas a essa titulação. Todos(as) candidatos(as) devem possuir vínculo efetivo com a UNIFAP.

**2.3.** Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU) e estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa no âmbito do PIBIC e PROBIC.



**2.3.1.** Candidatos(as) com pendências relativas à execução de projetos, entrega de relatórios de IC, prestação de contas ou inadimplências em editais da PROPESPG/DPq, não poderão concorrer a este edital.

**2.4.** É requisito indispensável que o(a) proponente mantenha seu Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com ORCID (Open Researcher and Contributor ID), considerando que tal instrumento constitui referência oficial para avaliação da produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural dos pesquisadores no Brasil. A atualização deve contemplar, especialmente, a formação acadêmica, vínculos institucionais, produção intelectual (científica, técnica e artística), participação em projetos e demais atividades relevantes para análise de mérito e conformidade com o objeto deste edital.

**2.5.** Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

**2.6.** Pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 1 (uma) bolsa, conforme item 3.6.4 da Resolução Normativa [RN-17/2006](#), adentrando a cota da ampla concorrência.

**2.6.1.** Em caso de empate se adotará na seguinte ordem os critérios de desempate:

- Nível na modalidade Produtividade PQ ou DT;
- Número do Índice H - indicador que mede a produtividade e o impacto do trabalho de um pesquisador ou cientista. Ele é calculado com base no número de publicações de um autor e no número de citações que essas publicações receberam;
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de doutorado e mestrado (D+M);
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de iniciação científica na modalidade PIBIC e PROBIC;
- Quantidade de Transferências de Tecnologia (TT) registrada no INPI;
- Quantidade de patentes (invenção ou modelo de utilidade) concedidas pelo INPI;
- Quantidade de pedidos de patente (invenção ou modelo de utilidade) depositados no INPI;



- Quantidade de software registrado no INPI;
- Quantidade de circuito integrado registrado no INPI;
- Quantidade de cultivar registrado no INPI;
- Quantidade de desenho industrial registrado no INPI;
- Quantidade de marcas concedidas pelo INPI.

**2.7.** Projetos de pesquisa que utilizem patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem ter seu cadastro de atividades no SISGEN;

**2.8.** Projetos de pesquisa que realizarem a coleta de material biológico ou pesquisas em unidade de conservação federais e cavernas devem apresentar a autorização do SISBIO;

**2.9.** Projetos de pesquisa que utilizarem animais devem ter a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP);

**2.10.** Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFAP);

**2.11.** As pesquisas devem ser realizadas em laboratórios devidamente cadastrados no SIGAA e PNIPE/MCTI;

**2.12.** O(A) docente deve ser líder ou colaborador(a) de grupo de pesquisa vinculado e certificado pela instituição.

### **3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

**3.1.** Cadastrar, no SIGAA, um Plano de Trabalho relacionado a projeto de pesquisa vigente. As instruções para o cadastramento estão descritas no Anexo I desta Chamada e indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no Anexo II deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho do orientador.

**3.1.1.** Os(as) orientadores(as) contemplados(as) com cotas das modalidades PIBIC/CNPq ou PROBIC/UNIFAP poderão indicar discentes de qualquer curso de graduação da UNIFAP, desde que tenha perfil para atuar na pesquisa proposta. A não indicação no período estipulado ou a indicação de discente que não atenda aos requisitos resultará na desclassificação do(a) orientador(a), com possibilidade de redistribuição da cota para candidatos(as) da lista de espera.



- 3.1.2.** Para a modalidade PIBIC-AF/CNPq, o(a) orientador(a) poderá indicar discentes de qualquer curso, desde que tenham ingressado na UNIFAP por meio do sistema de ações afirmativas, conforme o item 1.3.1 e 1.3.2 do edital.
- 3.2** Para a modalidade PROBIC-AF/UNIFAP, o(a) orientador(a) poderá indicar discentes de qualquer curso, desde que tenham ingressado na UNIFAP por meio do sistema de ações afirmativas (cotas raciais, sociais, para pessoas com deficiência ou processos seletivos específicos para indígenas, ribeirinhos, quilombolas e surdos(as)).
- 3.2.1.** Será admitida, também, a indicação de discentes que tenham ingressado por ampla concorrência, desde que se enquadrem nos critérios das ações afirmativas. Nestes casos, o DPq e o Comitê, avaliarão a documentação comprobatória apresentada pelo(a) discente, que, se considerado apto(a), será convocado(a) para assinatura do termo de compromisso.
- 3.2.2.** É proibida a indicação de acadêmicos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.
- 3.3.** Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no evento de iniciação científica e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.
- 3.3.1.** A frequência do bolsista será de responsabilidade do orientador(a), e em caso de necessidade, o DPQ solicitará ao(à) orientador(a) documento que comprove a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
- 3.4.** Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao DPQ com antecedência mínima de 48 horas.
- 3.5.** Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas no âmbito do PIBIC ou PROBIC.
- 3.6.** Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao DPQ em requerimento assinado pelo(a) orientador(a), apresentando uma justificativa formal. Após o deferimento da justificativa pelo DPQ, o(a) orientador(a) poderá indicar outro discente a vaga.
- 3.7.** As solicitações realizadas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.



**3.8.** Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a bolsa retornará ao DPQ.

**3.8.1.** Em caso de afastamento do(a) docente orientador(a) é permitido repassar a bolsa (somente as institucionais) a outro docente, desde que ele faça parte da equipe do projeto selecionado no edital e atenda aos demais requisitos de orientador(a) deste edital (Item 2). Vedado o repasse de bolsas do CNPq entre orientadores.

**3.8.2.** As bolsas PIBIC e PIBIC-AF não permitem substituição de orientador(a), devendo-se requerer o cancelamento da bolsa.

**3.9.** O descumprimento do especificado no item 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIBIC ou PROBIC da UNIFAP, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do ano subsequente.

**3.10.** A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do ano subsequente.

**3.11.** O(A) orientador(a) poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa, podendo alcançar até 2 (duas) cotas, nos casos em que houver cancelamento de bolsas e não houver candidatos classificados que não tenham sido contemplados.

#### **4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**4.1.** Receber, após a entrega da frequência, a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo CNPq e UNIFAP, ambos até o limite de 12 cotas.

**4.2.** É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

**4.3.** Ter direito ao certificado de participação no PIBIC ou PROBIC após a entrega do relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

**4.4.** Manifestar interesse no projeto de pesquisa do(a) orientador(a), disponível no SIGAA.

**4.5.** Estar regularmente matriculado no curso de graduação da UNIFAP com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5 (cinco).

**4.5.1.** Discentes em seu primeiro ano sem o IRA poderão ser indicados, desde que tenham participado da Iniciação Científica Júnior com a devida comprovação.

**4.5.2** Para concorrer às bolsas das modalidades PIBIC-AF/CNPq e PROBIC-AF/UNIFAP, o(a) discente deve ter ingressado na UNIFAP por meio de ações afirmativas, como cotas



raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência, ou via processo seletivo específico para indígenas, ribeirinhos, quilombolas ou pessoas surdas, conforme descrito no item 1.3 e subitens.

**4.6.** Entregar em até 30 dias, após os 6 (seis) meses de vigência do período de bolsa, o relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação, a bolsa será suspensa.

**4.6.1.** O DPQ acompanhará a frequência dos bolsistas por meio das atividades desempenhadas e demonstradas nos relatórios parciais e finais ou quando solicitado ao(à) orientador(a);

**4.7.** Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.

**4.8.** Apresentar os resultados finais da pesquisa, obrigatoriamente, por meio de **exposição oral** no **Evento de Iniciação Científica da UNIFAP**, seguindo as orientações e prazos definidos pela organização do evento, **salvo os casos omissos, a serem avaliados pela comissão organizadora.**

**4.9.** Nas publicações e trabalhos apresentados, deve haver referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROBIC/UNIFAP ou PROBIC-AF/UNIFAP.

**4.10.** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

**4.11.** Atualizar seu cadastro no SIGAA: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

**4.12.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se prioritariamente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**4.13.** Não acumular o recebimento do PIBIC ou PROBIC com outros programas do CNPq, CAPES, FNDE, outra agência ou da própria instituição.

**4.14.** É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.

**4.15.** Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do PIBIC ou PROBIC;

**4.16.** Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa RN-017/2006 – CNPq e UNIFAP vigentes.



## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por docentes da UNIFAP que se candidatem à função de orientador(a) no âmbito do presente edital.

**5.2** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá seguir as etapas abaixo:

a) Cadastrar um Plano de Trabalho (ou dois, em caso de cadastro reserva, por meio do Portal do Docente no SIGAA, a partir da data estabelecida no item 9 deste Edital. As orientações para o cadastramento encontram-se no Anexo I e deverá obrigatoriamente estar vinculado ao EDITAL Nº 002/2025 – DPQ/ PROPESPG/UNIFAP;

b) Preencher a Planilha de Produção Intelectual, com produções acadêmicas referentes ao período de 2021 a 2025, conforme classificação Qualis/CAPES 2017-2020, e anexá-la ao formulário de inscrição (modelo disponível no Anexo II). O documento deve ser salvo em formato Excel;

c) Salvar o Currículo Lattes atualizado personalizado em formato PDF do período de 2021 a 2025 e anexá-lo ao mesmo formulário de inscrição;

d) Realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

 <https://forms.gle/ojU67cDyE93YqVsD7>

**5.2.1** Para acessar o formulário, o(a) candidato(a) deverá estar logado(a) com conta institucional da UNIFAP, obrigatoriamente.

**5.3.** Estarão dispensados da apresentação da planilha de produção intelectual os(as) docentes da UNIFAP que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq, desde que isso esteja em conformidade com o item 3.6.4 da [RN 017/2006 do CNPq](#). Entretanto, tais candidatos deverão cumprir todas as demais exigências previstas nesta Chamada, sob pena de indeferimento da inscrição.

**5.4.** Serão consideradas aptas à inscrição somente as propostas vinculadas a projetos de pesquisa com status “em execução”, no SIGAA, com cronograma vigente até, no mínimo, 31 de agosto de 2026 e ter cadastrado o Plano de Trabalho.

**5.5.** As inscrições somente serão homologadas se toda a documentação exigida nesta seção estiver devidamente preenchida e anexada, de acordo com as orientações deste edital.

**5.6.** O(a) candidato(a) deverá guardar uma cópia do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição emitido automaticamente pelo sistema.



**5.7.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) docente proponente, sendo vedada a inscrição por terceiros. Cada candidato(a) poderá concorrer com apenas um Plano de Trabalho.

**5.7.1** O(a) candidato(a) poderá cadastrar um segundo Plano de Trabalho como cadastro reserva, o qual será considerado somente em caso de não preenchimento total das cotas disponíveis.

**5.7.2** No caso de pesquisadores(as) colaboradores(as), o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto ao qual estão vinculados.

**5.8.** Será automaticamente desclassificada qualquer inscrição cujo Plano de Trabalho não esteja vinculado a um projeto de pesquisa com status “em execução” ou no qual o(a) candidato(a) não figure como coordenador(a) ou membro da equipe.

**5.9.** Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) docente, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**6.1.** O processo seletivo das propostas consistirá na avaliação da produção intelectual do(a) orientador(a), com base nas informações constantes em seu Currículo Lattes, no período de 2021 a 2025 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Edital.

**6.2.** A produção intelectual será analisada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, podendo sofrer ajustes caso sejam identificadas inconsistências entre as informações declaradas e aquelas constantes nos documentos comprobatórios.

**6.2.1.** Informações divergentes ou **artigos com Qualis Capes diversos da avaliação em vigor terão o item zerado**, ou seja, se um dos artigos for declarado como A1 e na realidade for A2, a pontuação do item que soma todos os artigos A1 será **ZERADO**.

**6.2.2.** Será permitida utilizar a extensão **QUALIS NO LATTES** para o preenchimento de **informações dos artigos publicados em periódicos** e o Tutorial de Instalação de Extensão - Lattes | DPQ - UNIFAP pode ser acessado no canal do DPQ/UNIFAP no link <https://www.youtube.com/watch?v=wr69H5P23wM>

**6.2.3.** Pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2021 a 2025, terão sua produção intelectual analisada de 2019 a 2025.



**6.3.** É vedado aos membros do Comitê avaliar propostas de candidatos(as) vinculados ao mesmo Departamento Acadêmico ou Campus a que pertençam.

**6.4.** A nota final atribuída à proposta será calculada pela equação:

$$N_f = 10 * \left( \frac{N_{pi}}{N_{ref}} \right)$$

Leia-se:

$N_f$ : nota final;

$N_{pi}$ : nota atribuída à produção intelectual do(a) orientador(a); e

$N_{ref}$ : nota de referência da produção intelectual, a qual corresponderá à máxima nota dentre as inscrições realizadas.

**6.5.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente com notas obtidas conforme equação do item 6.4.

**6.6.** As cotas serão distribuídas entre Docentes da UNIFAP que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq e por Departamentos Acadêmicos dos Campi Marco Zero do Equador, Binacional de Oiapoque, Santana e Mazagão.

**6.7** O cálculo do número de cotas por Departamento/Campus considerará os seguintes fatores:

a) Número de discentes regularmente matriculados(as);

b) Número de docentes com titulação de Mestre(a) e Doutor(a), excluindo-se os(as) que estiverem afastados(as) ou licenciados(as);

c) Quantitativo de bolsas disponibilizadas por modalidade.

**6.8** Para as modalidades de Ações Afirmativas, será assegurada a contemplação de ao menos uma cota por Departamento Acadêmico ou Campus. Portanto, o critério de proporcionalidade descrito no item 6.8 não será aplicado às bolsas AF.

**6.9.** As propostas classificadas serão contempladas conforme as cotas destinadas a cada Departamento/Campus, obedecendo à ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação.

**6.10.** As cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação e por modalidade de concessão.

**6.10.1.** A implementação das bolsas ocorrerá em três etapas (Distribuição Inicial, Redistribuição Interna e Utilização de Cadastro de Reserva):



### **Etapa 1 – Distribuição Inicial**

- a) Bolsas PIBIC/CNPq destinadas a docentes com bolsa PQ ou DT do CNPq;
- b) Bolsas PIBIC/CNPq para docentes com título de Doutor(a);
- c) Bolsas PIBIC-AF/CNPq para docentes com título de Doutor(a);
- d) Bolsas PROBIC/UNIFAP para docentes com título de Doutor(a);
- e) Bolsas PROBIC-AF/UNIFAP para docentes com título de Doutor(a);
- f) Bolsas PROBIC/UNIFAP para docentes com título de Mestre(a).

### **Etapa 2 – Redistribuição Interna**

Caso não haja candidatos(as) aptos(as) em determinado Departamento/Campus para preencher as cotas disponíveis, estas serão redistribuídas entre os Departamentos/Campi que tenham orientadores(as) classificados(as), mas ainda não contemplados(as), obedecendo à ordem geral de classificação.

### **Etapa 3 – Utilização de Cadastro Reserva**

Persistindo bolsas não preenchidas após a Etapa 2, serão contemplados(as) os(as) orientadores(as) com Planos de Trabalho em cadastro reserva.

**6.11.** Como critérios de desempate, a seleção obedecerá a seguinte ordem:

- A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- Maior número de orientações concluídas de Iniciação Científica, conforme declarado na planilha de produção intelectual, de acordo com o Currículo Lattes (Anexo II);
- O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado em algum curso de pós-graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- Maior número de projetos de pesquisa concluídos, de acordo com o Currículo Lattes.
- O(A) candidato(a) a orientador(a) com mais tempo em instituição de ensino superior ou pesquisa.

**6.12.** O Quadro 1 demonstra os quantitativos e as modalidades de bolsas para o ciclo 2025-2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESPG  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA – DPQ



**Quadro 1.** Distribuição das cotas/bolsas e suas modalidades de bolsas para o ciclo 2025-2026.

DEPARTAMENTOS /CAMPUS	DOUTORES				TOTAL DE BOLSAS		
	PIBIC/CNPq	PIBIC- AF/CNPq	PROBIC/ UNIFAP	PROBIC- AF/UNIFAP	BOLSAS DOUTORES	BOLSAS PROBIC/MESTRES	BOLSAS DEPARTAMENTOS /CAMPUS
Bolsistas PQ ou DT	08	-	-	-	08	-	08
DFCH	11	06	09	03	29	02	31
DCBS	10	06	09	03	28	02	30
DCET	07	05	08	02	22	01	23
DEPLA	05	05	05	02	17	01	18
DED	03	05	05	02	15	01	16
DMAD	01	03	03	01	08	01	09
OIAPOQUE	03	05	05	01	14	01	15
SANTANA	02	03	04	01	10	01	11
MAZAGÃO	01	02	03	01	07	01	08
<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>40</b>	<b>51</b>	<b>16</b>	<b>158</b>	<b>11</b>	<b>169</b>



## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (Anexo III) deverão ser encaminhados no prazo previsto do item 9, detalhando os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, se necessário, anexando as comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser enviados via endereço eletrônico ([dpq@unifap.br](mailto:dpq@unifap.br)) dentro do prazo previsto. O candidato deve aguardar confirmação de recebimento do e-mail e entrar em contato com o DPQ caso não receba a confirmação.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada em uma única etapa pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Iniciação Científica.

7.4. Após o julgamento dos pedidos de recurso, o DPQ divulgará o resultado final em suas páginas institucionais <https://www.unifap.br/editais-de-pesquisa/> e <https://www2.unifap.br/dpq/>.

## 8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos desenvolvidos pelos(as) bolsistas serão avaliados durante o Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, promovido anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG), por meio do Departamento de Pesquisa (DPQ).

8.2. A avaliação será realizada por consultores(as) ad hoc, convidados(as) pela PROPESPG/DPQ, e levará em consideração:

- a) A qualidade do relatório final da pesquisa;
- b) A apresentação do trabalho pelo(a) bolsista durante o evento.

## 9. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Divulgação do edital	26/07/2025
Período de inscrições	28/07 a 11/08/2025
Análise e seleção das propostas	12/08 a 25/08/2025
Divulgação preliminar do resultado	Até 27/08/2025
Prazo recursal	Até 48h após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 02/09/2025
Indicação do(a) bolsista no SIGAA pelo(a) orientador(a)	Até 06/09/2025
Assinatura do termo de compromisso do bolsista.	Até o dia 09/09/2025



## 10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

- 10.1.** O Departamento de Pesquisa da UNIFAP divulgará em sua página (<https://www2.unifap.br/dpq/>) os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso.
- 10.2.** Após o discente manifestar interesse (Anexo IV) e ser indicado a cota de bolsa, pelo(a) orientador(a) no SIGAA, o discente deverá preencher o Termo de Compromisso do Bolsistas por meio do formulário online no prazo previsto no item 9.
- 10.3.** Serão considerados entregues os termos após confirmação de recebimento de email automático.
- 10.4.** O discente que não entregar o Termo de Compromisso do Bolsista até 09 de setembro de 2025 não terá a bolsa efetivada, assim como, direito a pagamento retroativo.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 11.2.** O DPQ se responsabilizará pelo sigilo e confidencialidade sobre as informações e novidades respectivas às candidaturas de bolsa deste Edital, conforme o termo de responsabilidade, cujo todos os envolvidos neste processo e/ou respectivos ao DPQ são signatários.
- 11.3.** Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIBIC/PROBIC da UNIFAP, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG).
- 11.4.** As dúvidas que persistirem podem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico [dpq@unifap.br](mailto:dpq@unifap.br).

Macapá-AP, 25 de julho de 2025.

**Prof. Dr. Carlos Eduardo Costa de Campos**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
Portaria N° 2144 / 2023

**Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**  
Portaria N° 1345/2025

**Prof. Dr. Cleydson Breno Rodrigues dos Santos**  
Diretor do Departamento de Pesquisa  
Portaria N° 1869/2024



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

#### 1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o(a) candidato(a) precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até 31 de agosto de 2026, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – JULHO/2025”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO N.º 026/2016 –

CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

#### 2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 02/2025 - DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador(a) e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

#### 3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um(a) dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) pesquisador(a).

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>



ANEXO II

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A)  
2021-2025 (até a data da inscrição)

NOME DO(A) ORIENTADOR (A): \_\_\_\_\_

Endereço para acessar este CV: \_\_\_\_\_

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2021-2025	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
<b>1) Artigos Publicados (*).</b>				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	5,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	4,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	3,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	2,0			
1.9) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
<b>2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)</b>				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE LIVRO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
<b>3) Trabalhos em Eventos</b>				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			



3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
<b>4) Parecerista de Periódicos</b>				
4.1) PERIÓDICOS A1, A2, A3 e A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS B1,B2, B3 e B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,7			
4.3) PERIÓDICOS C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,2			
<b>5) Propriedade Intelectual (com depósito/registo de Patente, Direito Autoral e Cultivar)</b>				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
<b>6) Produção Técnica</b>				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	2,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	1,0			
<b>7) Produção Artística/Cultural</b>				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	1,5			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	1,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO.COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	1,5			
<b>8) Orientações Concluídas - SOMENTE ORIENTADOR (A) PRINCIPAL</b>				
8.1) PÓS-DOCTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOCTORADO	7,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
8.6) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
<b>9)Participação em Bancas de Pós-graduação</b>				



9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	0,5			
<b>10) Captação de Recursos Externos (**)</b>				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
10.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

(\*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(\*\*) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (\*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (\*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)



ANEXO III

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Departamento Acadêmico/*Campus*\*: \_\_\_\_\_

Curso\*: \_\_\_\_\_

Nome\*: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Questionamento Fundamentado\*:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\* Preenchimento obrigatório

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

OBS: Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos **considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações**. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail [dpq@unifap.br](mailto:dpq@unifap.br). O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.



---


## ANEXO IV

### ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS(AS) QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar"

Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa"

Para manifestar interesse no plano clicar no ícone  → Preencher os dados solicitados → Clicar em "inscrever-se"

Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica**

– **(Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para [dpq@unifap.br](mailto:dpq@unifap.br)